



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



AUTUAÇÃO DE PROCESSO



PROTOCOLO PROCESSO PMP Nº 097/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para o fornecimento de serviço de Internet Banda Larga dedicada por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica FTTH GPON) em vários pontos na cidade e internet via Rádio nos locais da zona rural/povoados do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIUM TO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Pium – TO, 07 de junho de 2023.

Sâmila Kariny A. Damaceno
SAMILA KARINY ALVES DAMACENO
PREGOEIRA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PIUM TO.

DESTINO: CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para o fornecimento de serviço de Internet Banda Larga dedicada por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica FTTH GPON) em vários pontos na cidade e internet via Rádio nos locais da zona rural/povoados do Município de Pium TO. Pelo período de 12 (doze) meses.

LOTE I – FIBRA OPTICA

Item	Setor	Quantidades de pontos	Duração	Descrição do Produto/Serviço	Valor Mensal R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Prefeitura e fundos municipais distribuídos nas secretarias	33 pontoas	12 Meses	Serviço de Fornecimento de Internet Banda Larga Via Fibra óptica FTTH GPON , para atender pontos/setores da Prefeitura sendo 100MB – velocidade de download e upload			

LOTE 02 – VIA RÁDIO/ZONA RURAL

Item	Setor	Quantidades de pontos	Duração	Descrição do produto/serviço	Valor Mensal R\$	Valor Unit. R \$	Valor Total R \$
02	Prefeitura e fundos municipais	10 pontos	12 MESES	Serviço de Fornecimento de Internet Banda Larga Via Rádio, para atender pontos/setores da Prefeitura. 20 MB – velocidade de download e upload			



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Elemento	Nat despesa	Fonte
0003.0009.15.122.0050.2048 - PMP	3.3.90.36/39	1.500
0006.0021.08.122.0003.2099 - FMAS	3.3.90.33/39	1.500
0008.0040.12.122.0003.2024 - FME	3.3.90.36/39	1.500
0004.0020.10.122.0003.2082 - FMS	3.3.90.36/39	1.500/1.601/1.602/1.603
0004.0020.10.305.0012.2098- FMS	3.3.90.36/39	1.500/1.600
0004.0020.10.122.0003.2094 -FMS	3.3.90.36/39	1.500
0004.0020.20.122.0003.2128 -PMP	3.3.90.36/39	1.500
0003.0009.16.451.0040.2049 - PMP	3.3.90.36/39	1.500
0003.0011.18.695.0038.2064- PMP	3.3.90.36/39	1.500
0003.0008.27.811.0036.2043 - PMP	3.3.90.36/39	1.500
0003.0008.27.813.0036.2047 - PMP	3.3.90.36/39	1.500
0007.0100.09.272.0016.2112 – PIUM PREV	3.3.90.36/39	1.802

Modalidade:

☐ Dispensa	☐ Inexigibilidade	Licitação: ☐ Convite ☐ Tomada de Preço ☐ Concorrência ☒ Pregão
-----------------------------------	--	--

JUSTIFICATIVA a contratação do serviço de internet visa atender a demanda por serviços de disponibilização de sinal de internet banda larga, consistindo na implantação de infraestrutura de comunicação rápida na Administração Pública de Pium - TO, proporcionando agilidade na troca de informações, envio de documentos digitais, serviços online, solicitações, gerência dos sistemas de gestão, dentre outras facilidades que possibilitam um bom desempenho dos trabalhos administrativos em todos os setores como Saúde, Administração, Educação, Ação Social, dentre outros.

A Internet exerce um papel preponderante para que o município de Pium – TO consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços. Vários destes, além de críticos, necessitam de conexões que garantam a alta disponibilidade de acesso, pois devem estar em funcionamento permanentemente, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias da semana, uma vez que falhas em sua operação impactam diretamente no cumprimento da missão constitucional incumbida a essa instituição.

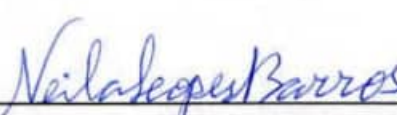
Respeitosamente,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"




PAULO SÉRGIO AIRES GOMES
Secretário Municipal de Administração de Pium – TO

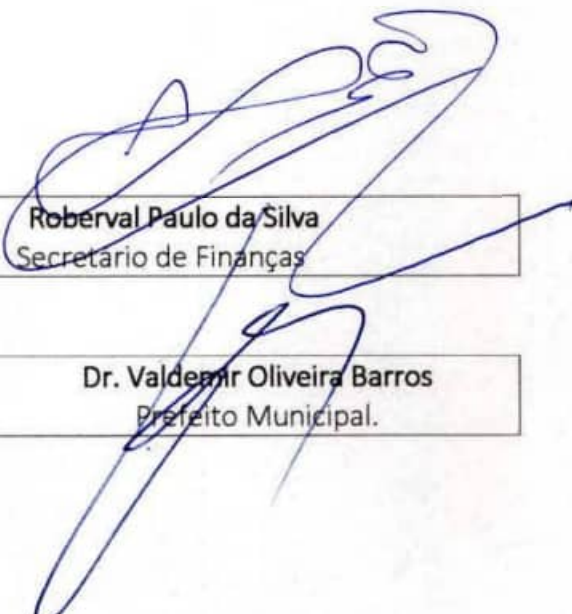

D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Secretária Municipal de Saúde de Pium – TO


VERA LÚCIA RINTO ALENCAR
Secretária Municipal de Educação de Pium – TO


MIRALVA FARIAS DE MATOS
Secretaria Municipal de Ass. Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Ratificação do Departamento de Finanças

Pium - TO, em 07 de junho de 2023.


Roberval Paulo da Silva
Secretário de Finanças

Autorizo observando as normas legais vigentes.

Pium - TO, em 07 de junho de 2023

Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 06

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
008/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DEMANDANTES:** Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde
2. **DO OBJETO:** A finalidade do presente processo licitatório, é o **Contratação de empresa especializada em telecomunicações para o fornecimento de serviço de Internet Banda Larga dedicada por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica FTTH GPON) em vários pontos na cidade e internet via Rádio nos locais da zona rural/povoados do Município de Pium - TO.**

JUSTIFICATIVA: A contratação do serviço de internet visa atender a demanda por serviços de disponibilização de sinal de internet banda larga, consistindo na implantação de infraestrutura de comunicação rápida na Administração Pública de Pium - TO, proporcionando agilidade na troca de informações, envio de documentos digitais, serviços online, solicitações, gerência dos sistemas de gestão, dentre outras facilidades que possibilitam um bom desempenho dos trabalhos administrativos em todos os setores como Saúde, Administração, Educação, Ação Social, dentre outros. A Internet exerce um papel preponderante para que o município de Pium - TO, para que possa satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços. Vários destes, além de críticos, necessitam de conexões que garantam a alta disponibilidade de acesso, pois devem estar em funcionamento permanentemente, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias da semana, uma vez que falhas em sua operação impactam diretamente no cumprimento da missão constitucional incumbida a essa instituição.

3. **RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS**

LOTE I – FIBRA OPTICA

Item	Setor	Quantidades de pontos	Duração	Descrição do Produto/Serviço	Valor Mensal R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Prefeitura e fundos municipais distribuídos nas secretarias	33 pontos	12 Meses	Serviço de Fornecedor de Internet Banda Larga Via Fibra óptica FTTH GPON, para atender pontos/setores da Prefeitura sendo 100MB –	R\$ 6.039,00	R\$ 183,00	R\$ 72.468,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



				velocidade de download e upload			
--	--	--	--	---------------------------------	--	--	--

LOTE 02 – VIA RÁDIO/ZONA RURAL

Item	Setor	Quantidades de pontos	Duração	Descrição do produto/serviço	Valor Mensal R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
02	Prefeitura e fundos municipais	10	12 MESES	Serviço de Fornecimento de Internet Banda Larga Via Rádio, para atender pontos/setores da Prefeitura. 20 MB – velocidade de download e upload	R\$ 3.166,60	R\$ 316,66	R\$ 37.999,20

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A Contratação, consubstanciada no presente Processo, obedecerá às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1 A Prestação de serviço deve ser feita conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Pium - TO, devendo ser atendidas as especificações estabelecidas dos serviços e valores de referência deste termo.

5.2 Caso ocorra algum defeito nos equipamentos fornecidos ocasionado por problemas originados na rede da operadora, obriga-se a Contratada a fornecer equipamento similar ou de configuração superior ao equipamento danificado, em até 4 (quatro) horas.

5.3 Os serviços de instalação dos cabos (enlaces/circuitos) dos equipamentos e seus acessórios, necessários à sua ativação dos serviços de comunicação, deverão ser concluídos num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço de Instalação.

5.4 Os serviços objetos desta licitação deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana de forma ininterrupta sem a necessidade de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 08

dedicação de mão de obra exclusiva, inclusive nos feriados e finais de semana;

5.5 A eventual manutenção e/ou paralisação nos serviços, quando absolutamente necessária, deverá ser programada na Administração Municipal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de emergência. Neste último caso, a Administração Municipal deverá ser informada da necessidade emergencial tão logo a mesma seja identificada;

5.6 O endereço para entrega dos relatórios técnicos será na Avenida Diógenes de Brito, Setor Alto da Boa Vista, n.º 01, Centro, Pium – TO

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Administração, através de seu departamento de compras, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados).

8. DA EXECUÇÃO E LOCALIDADE

8.1. Sistema de Comunicação de Dados Via Cabo (Fibra óptica FTTH GPON)

i A Contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada para entre outros procedimentos e sob demanda, executar os procedimentos relativos à implantação de toda a infraestrutura de cabos, equipamentos e acessórios necessários à ativação e operação dos serviços de comunicação de dados, via regime comodato e cobrando apenas uma vez a instalação;

ii Vistoriar a infraestrutura de cabos, equipamentos e acessórios necessários à ativação nas dependências das Unidades da Contratante quando houver interrupção ou lentidão no sinal de internet;

iii A contratante não se responsabiliza por danos causados nos equipamentos em regime de comodato por parte da contratada, por conta de riscos de danos por descargas atmosféricas e outras condições que possam prejudicar o correto funcionamento dos equipamentos de distribuição de internet;

iv Instalar e testar os materiais e equipamentos por ela fornecidos, objeto desta licitação e do contrato a ser celebrado, nas dependências das Unidades da Contratante;

v Os equipamentos deverão ser fornecidos com cabeamento apropriado ao meio e que garantam o funcionamento da velocidade solicitada;

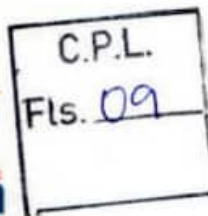
vi Numa hipótese de que ocorram defeitos nos equipamentos fornecidos ocasionado por problemas originados na rede da operadora, obriga-se a Contratada a fornecer equipamento similar ou de configuração superior ao equipamento danificado, em até 1 (uma) hora;

vii Os serviços de instalação dos cabos (enlaces/circuitos), dos equipamentos e seus acessórios, necessários à sua ativação dos serviços de comunicação, deverão ser concluídos num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço de Instalação;

viii Os serviços objetos desta licitação deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana, na modalidade dedicada, digital ou analógica, obedecendo à velocidade especificada na ordem de serviço de instalação, bem como sua disponibilidade mensal deverá ser superior a 99,86%;

ix A Contratada deverá realizar todos os testes de qualidade dos circuitos de comunicação, em observância às normas técnicas vigentes, com acompanhamento de servidor designado pela contratante;

x O circuito solicitado deverá ser entregue pela Contratada, para ativação, somente após ter sido realizado um pré-teste do mesmo, fim a fim, ou seja, envolvendo a ponta A e a ponta B indicados na solicitação do circuito. Este pré-teste deverá ser agendado entre o DTI e a Contratada. A Contratada deverá comunicar o resultado do pré-teste. Após a realização do pré-teste, o DTI poderá agendar a ativação do circuito. O pré-teste deverá ser feito em conjunto com o DTI;

xi A data de ativação dos serviços será a data de sua aceitação técnica, a qual também será considerada a data de início da prestação do serviço de locação, para efeito de faturamento dos serviços prestados;

xii Após a ativação técnica dos serviços, a Contratante emitirá o parecer de aceitação ou de recusa técnica para o serviço instalado e ativado;

xiii O fornecimento de internet banda larga cabeada (Fibra óptica FTTH GPON) deverá atender todos os pontos especificados pelo contratante, conforme tabela abaixo:

8.2. - Sistema de Comunicação de Dados Via Rádio

i Contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada para, entre outros procedimentos e sob demanda, executar os procedimentos relativos à incorporação de novos pontos e sua adequada operação junto ao sistema de comunicação de dados via rádio;

ii Vistoriar as redes internas nas dependências das Unidades da Contratante para levantamento de informações necessárias à instalação adequada dos equipamentos (e.g.: layout da sala de equipamentos, sistemas de energia, climatização, aterramento, entre outras informações);

iii Fornecer e instalar os materiais necessários (mastros, base de fixação, cabos, eletrodutos, canaletas, entre outros, quando necessário), e cobrando o valor de instalação apenas uma vez e em regime de comodato, para funcionamento do sinal de internet.

iv Os serviços de instalação dos equipamentos e materiais de que trata este item deverão ser concluídos num prazo máximo de 10 (dias) dias corridos contados do recebimento da requisição, bem como deverá englobar, entre outros, quando necessário for:

1 alinhamento, para obtenção de melhor sinal de comunicação;

2 configuração e testes do equipamento, para comunicação adequada para o melhor sinal de tráfego de dados/internet.

v A Contratada deverá realizar todos os testes de qualidade de comunicação do ponto com o referido Sistema de Comunicação, em observância às normas técnicas vigentes, com acompanhamento de técnico (s) do DTI, o(s) qual (is) ao considerar satisfatório o resultado dos testes dará aceite.

vi O fornecimento de internet banda larga via rádio deverá atender todos os pontos especificados pelo contratante, conforme tabela abaixo:

9. DO PAGAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
s. 10

9.1 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 7.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual.

10.2 **Parágrafo Primeiro** – O prazo do contrato poderá ser prorrogado por até sessenta meses, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I - Prover o serviço de interconexão contínuo, nos moldes estipulados no contrato.
- II - Atender às solicitações da Contratante de forma imediata, com canal ininterrupto de acesso. Caso a solicitação seja a respeito de eventual falha na prestação do serviço, que seja solucionada de forma imediata, ou em prazo razoável a ser estipulado entre as partes, de modo que não haja prejuízo no andamento dos serviços públicos.
- III - Fornecer e substituir, em caso de necessidade, equipamentos e peças de sua propriedade e efetuar os necessários ajustes, sem ônus para a Contratante, desde que os ônus não sejam de responsabilidade desta.
- IV - Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 horas, a necessidade de promover modificações nos equipamentos de sua propriedade, e desde que não haja interrupção no serviço prestado.
- V - Garantia de alocação da Velocidade Garantida em todos os horários de utilização do serviço de acesso à rede mundial.
- VI - Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares pertinentes aos serviços de que tratará o Contrato;
- VII - Informar à Contratante sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços, inclusive referente à mudança de tecnologia que enseje modificação dos termos do Contrato;
- VIII - Executar fielmente o objeto do Contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da Contratante, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento, como, por exemplo, a interrupção do serviço por razão de ordem técnica ou por atraso no pagamento, devendo o comunicadoneste último caso, ser efetuado no prazo mínimo de 72 horas;
- IX - Disponibilizar consultoria especializada, para atendimento diferenciado às solicitações relativas a esta contratação, bem como, uma Central de Atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias da semana, sem nenhum ônus adicional;
- X - Apresentar notas fiscais/faturas discriminadas de acordo a secretaria\unidade solicitante, indicadas pelo Gestor de Contrato, com um prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis antecedentes à data do vencimento;
- XI - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela Contratante;
- XII - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

XIII - Colocar à disposição da Contratante, serviço de atendimento a clientes corporativos, indicando consultores e número de telefone diferenciado;

XIV - Responder por danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

XV - Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

XVI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, referente a esses encargos, não transfere à Contratante responsabilidade por seu pagamento;

XVII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;

XVIII - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da Contratante, sob penade rescisão unilateral do Contrato;

XIX - Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XX - A contratada deverá indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre a empresa contratada e a Administração, informando todos os contatos necessários, tais como e-mail, telefones, fax, endereço, entre outros, de modo a garantir um serviço de qualidade;

XXI - Atender às solicitações para sanar falhas ou interrupção na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

XXII - Não poderá haver nenhum tipo de facilidade de acesso remoto, tão menos envio de forma automática ou controlada de informações (backdoor) originadas de software/hardware contratado ou adquirido sem o conhecimento e formal autorização da Contratante.

XXIII - Prestar assistência técnica corretiva, sem ônus para a Contratante, durante a vigência do contrato, incluindo visita técnica, substituição de peças em comodato, transporte, atualizações e outras providências pertinentes à continuidade da prestação do serviço.

XXIV - Garantir o funcionamento dos equipamentos contra possíveis defeitos de projeto, fabricação, instalação e materiais, durante a vigência do contrato.

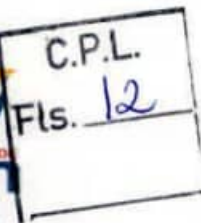
XXV - Responsabilizar-se pelo fornecimento de embalagens, transportes, instalações e segurança de todo o material empregado para a execução do objeto do contrato, não devendo incidir qualquer ônus para a Contratante.

XXVII - A contratada deverá apresentar documentação técnica referente à licença/concessão de serviços de telecomunicação da Agência reguladora prevista na resolução nº 614/2013 da ANATEL e Termo de autorização da ANATEL, ou documento hábil que comprove que a licitante tem permissão para desempenhar os serviços.

XXVIII - A contratada deverá, em qualquer momento no decorrer do contrato, caso haja necessidade, realizar a alteração de endereço, acréscimo de mais um ponto de instalação de internet via fibra óptica FTTH GPON e/ou aumento do link de velocidade de qualquer ponto instalado e/ou novo.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



XXIX - A contratada responsável pelo fornecimento de internet banda larga via Fibra óptica FTTH GPON e/ou Via Rádio será responsável pela instalação das mesmas.

11.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos serviços e a qualidade dos mesmos;

II - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

III - Realizar os devidos pagamentos;

IV - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;

V - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

11.3 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações comuns às partes:

I - Executar, em conjunto, testes de aceitação dos serviços, no momento da ativação dos serviços pela Contratada.

II - Documentar as comunicações entre as partes sempre por escrito e quando verbais, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, confirmar por escrito dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou por meio eletrônico eleito pelas partes

12 ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

12.1 Na Prefeitura Municipal, situada na Av. DIOGENES DE BRITO, CENTRO, PIUM – TO.

FONTE DE RECURSOS

12.2 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática:

Elemento	Nat despesa	Fonte
0003.0009.15.122.0050.2048 - PMP	3.3.90.36/39	1.500
0006.0021.08.122.0003.2099 - FMAS	3.3.90.33/39	1.500
0008.0040.12.122.0003.2024 - FME	3.3.90.36/39	1.500
0004.0020.10.122.0003.2082 - FMS	3.3.90.36/39	1.500/1.601/1.602/1.603
0004.0020.10.305.0012.2098- FMS	3.3.90.36/39	1.500/1.600
0004.0020.10.122.0003.2094 -FMS	3.3.90.36/39	1.500
0004.0020.20.122.0003.2128 -PMP	3.3.90.36/39	1.500
0003.0009.16.451.0040.2049 - PMP	3.3.90.36/39	1.500
0003.0011.18.695.0038.2064- PMP	3.3.90.36/39	1.500
0003.0008.27.811.0036.2043 - PMP	3.3.90.36/39	1.500
0003.0008.27.813.0036.2047 - PMP	3.3.90.36/39	1.500
0007.0100.09.272.0016.2112 – PIUM PREV	3.3.90.36/39	1.802



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



13 DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Pium - TO, 07 de JUNHO de 2023.


DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito


VERA LÚCIA PINTO ALENCAR
Gestora do FME


MIRALVA FARIAS DE MATOS
Gestora do FMAS


D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Gestora do FMS